

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera dispositivo na Resolução nº 305,
de 16 de setembro de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou,
e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 305, de 16 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre o pagamento do 13º salário dos servidores estatutários da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

“Art. 1º. Fica assegurado o pagamento da gratificação natalina, ao servidor que optar por escrito, no mês do aniversário do servidor estatutário ativo do Poder Legislativo, bem como dos servidores estatutários de outros órgãos públicos cedidos à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* deste artigo que tenham feito aniversário a partir de 1º de janeiro de 2015 até a data da publicação desta Resolução farão jus ao mesmo benefício, através de opção por escrito junto a Superintendência de Recursos Humanos até o mês de novembro de 2015.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de outubro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO